



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2007

**Ementa: Altera o Art. 87 da Lei Municipal nº 837/91, Estatuto dos Servidores Públicos Civis e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal da Gameleira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 87º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira passa a vigorar com a seguinte redação:

“Será concedida licença a Servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízos de remuneração”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2007.

  
**JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA**  
- Prefeito -

**“GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE”**

Rua José Barradas, 95 – Gameleira/PE – C.N.P.J.: 11.343.902/0001-47 - Fone/Fax: (81) 3679-1295